



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 708/2002 de 09/12/2002.

Altera a Lei Municipal nº 210/1994 de 05 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara votou e ele sanciona esta Lei.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 210/1994 de 05/12/1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, anualmente, por ocasião do final do ano, conceder uma cesta básica de gêneros alimentícios a todos os servidores municipais num valor máximo de até 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 09 de dezembro de 2002.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

